Lei nº 520, de 13 de Setembro de 2023.

"Altera os anexos II e III da Lei nº 194, de 31 de março de 2015, no que se refere aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, bem como em função das Portarias nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2 º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria de origem para pagamento de pessoal.

Art.° 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 13 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal